

Edital	DADOS DO CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DA RIBEIRA BRAVA							 ÁGUA E BREVÊDO DA RIBEIRA	
4.º TRIMESTRE/2024	ZONA DE ABASTECIMENTO: 1281 - ZA do Furo da Meia Léguas								
Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto, procedeu-se à verificação da qualidade da água da rede pública, através de análises periódicas, segundo o Programa de Controlo da Qualidade da Água (PCQA) aprovado pela autoridade competente.									
Parâmetro (unidades)	Valores obtidos		Valor Paramétrico (VP)	Unidade	N.º Análises (PCQA)		% Análises Realizadas	N.º Análises superiores VP	% Cumprimento do VP
	Mínimo	Máximo			Previstas	Realizadas			
CONTROLO DE ROTINA 1									
Bactérias Coliformes	0	2	0	Número/100 ml	4	4	100%	1	75%
Desinfetante residual livre	0,4	0,6	---	mg/l	4	4	100%	0	100%
<i>Escherichia coli</i> (<i>E. Coli</i>)	0	0	0	Número/100 ml	4	4	100%	0	100%
CONTROLO DE ROTINA 2									
Alumínio (a)	<10 (LQ)	<10 (LQ)	200	µg/L Al	2	2	100%	0	100%
Cheiro, a 25 °C	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	3	Fator de diluição	2	2	100%	0	100%
<i>Clostridium perfringens</i> (incluindo esporos) (b)	0	0	0	Número/100 ml	2	2	100%	0	100%
Condutividade	201	203	2500	µS/cm a 20 °C	2	2	100%	0	100%
Cor	<5 (LQ)	<5 (LQ)	20	mg/l PtCo	2	2	100%	0	100%
<i>Enterococos intestinais</i>	0	0	0	Número/100 ml	2	2	100%	0	100%
Número de colónias a 22 °C	0	0	Sem alteração anormal	N/ml a 22 °C	2	2	100%	0	100%
pH	8,3 a 19 °C	8,3 a 19 °C	≥ 6,5 e ≤ 9,5	unidades pH	2	2	100%	0	100%
Sabor a 25 °C	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	<1 (LQ) (T. da amostra a 25 °C, 48 horas após colheita)	3	Fator de diluição	2	2	100%	0	100%
Turvação	<0,2 (LQ)	<0,2 (LQ)	4	NTU	2	2	100%	0	100%
Resumo: Os resultados analíticos apresentados evidenciam que a água para consumo humano não cumpriu com as normas de potabilidade previstas para o parâmetro bactérias coliformes no Anexo I do Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto. Tal como artigo 23.º do referido diploma, foi desenvolvido um processo de investigação, o qual envolveu uma análise operacional no sistema de abastecimento de água para consumo humano e análises de verificação. Os incumprimentos registados constituíram situações pontuais, não repetitivas, evidenciadas pela realização de contra - provas, tendo -se dado cumprimento com o procedimento previsto nos artigos 17.º, 22.º e 23.º do referido Decreto-lei. No âmbito do processo de investigação, não foi possível concluir quanto à origem da contaminação.									